

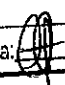
PARECER Nº 01/2017 - CESC

Da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre o Projeto de Lei nº 1.635/2017, que “Institui o Dia dos Vampiros, destinado a incentivar a doação de sangue, no âmbito do Distrito Federal.”

AUTORA: Deputada LUZIA DE PAULA

RELATOR: Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

I – RELATÓRIO

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1635/2017
Folha nº	05
Matricula:	12058 Rubrica: 

Submete-se a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 1.635/17, de autoria da deputada Luzia de Paula, que institui o Dia dos Vampiros, destinado a incentivar a doação de sangue no âmbito do Distrito Federal. O dia escolhido é 13 de agosto.

O projeto determina que o evento passa a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito Federal e esclarece que a proposta objetiva sensibilizar

a população do Distrito Federal e do Entorno para a necessidade da doação de sangue como forma de contribuir para a regulação do estoque do Hemocentro de Brasília; e ainda determina que na data comemorativa serão realizadas atividades artísticas e culturais voltadas a combater preconceitos de toda espécie.

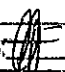
A autora justificou sua iniciativa explicitando que se trata de um dia em que “a lenda contribuirá para a realidade”, em que será feito um apelo à população para que faça a doação de sangue em face da carência do “produto” no Hemocentro de Brasília; lembra que é comum que o Hemocentro recorra aos meios de comunicação para rogar que a sociedade doe sangue, sobretudo dos tipos mais raros; justifica que a questão do vampiro é tema atraente para o público jovem porque se identifica com os trajes exóticos e representa mistério; lembra que o Estado de São Paulo já pratica essa iniciativa, apela para os artigos 30,196 e 24 da Constituição Federal e também para o artigos 204 e 58 da nossa Lei Orgânica.

Pugna com os pares pela aprovação da medida.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

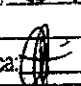
Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1635/2017
Folha nº	06
Matrícula:	12058 Rubrica: 

Em consonância com o Art. 69, I, *a* do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cumpre a esta Comissão de Educação, Saúde

e Cultura analisar o mérito de propostas cujas matérias estejam relacionadas a *saúde pública*.

Ora, o presente projeto de lei *institui e inclui* no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia dos Vampiros. A proposição, trata, portanto, de matéria a ser analisada por esta Comissão.

Em preliminar leitura, seria uma iniciativa louvável desta Casa. Iniciativa humana e solidária, pretender incentivar a doação de sangue no âmbito do Distrito Federal. Ocorre, entretanto, que se trata de proposta redundante, que nada acrescentará aos instrumentos e campanhas já implementados pelo Poder Público. E observe-se que muitas dessas ações são oriundas desta nossa Casa de Leis. Há muito se debatem propostas que, na intenção do legislador, resolveriam definitivamente a questão da carência de sangue nos bancos e hemocentro do Distrito Federal. Apenas como exemplo, em análise perfunctória, é possível identificar numerosas iniciativas que trataram e tratam da doação de sangue, do incentivo dessa doação e, principalmente, do incentivo aos doadores, seja com descontos em espetáculos, gratuidade de transporte público, isenção de IPTU, abono de horário de trabalho, dentre tantos outros. **Esta Câmara Legislativa, ainda no ano passado, aprovou a Lei 5.675, promulgada em 15 de julho de 2016, que “Assegura a realização da Semana de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue e dá outras providências.”** Em 2009, por seu turno, ofertamos à população do DF a Lei 4.391, de 20 de agosto, que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir em toda propaganda do Governo do Distrito Federal a logomarca do Hemocentro de Brasília, bem como a expressão Doe Sangue.”** Até em âmbito interno, ressalte-se, esta Casa tratou da matéria, aprovando a Resolução 239/2009, que **“Dispõe sobre a publicidade no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal visando a estimular a doação de sangue.”**

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1635/2017
Folha nº	07
Matricula	12058 Rubrica: 

Portanto, não cumpre a esta Casa de leis *legislar sobre o já legislado*. O que nos acrescentaria mais uma norma, agregada ao nosso ordenamento jurídico, para tratar de matéria já tão exaustivamente tratada? Isso sem falarmos nas campanhas anuais de doação de sangue que são instituídas pelo Ministério da Saúde em âmbito federal!

Outro detalhe a ser ressaltado, já que esta Comissão foi chamada a opinar sobre o mérito, é o nome que se pretende dar à campanha. Esta Câmara Legislativa, para existir, contou com o trabalho sério e o esforço quase hercúleo de políticos e empresários que dedicaram décadas de suas vidas para que a população do Distrito Federal tivesse representação política, pudesse votar, fosse composta de cidadãos com os mesmos direitos que os cidadãos de outras unidades da Federação brasileira. Deve, portanto, primar pela seriedade de seu trabalho, já insistentemente incompreendido, insistentemente criticado, insistentemente vilipendiado por forças contrárias à democracia e à voz do povo. Por que razão, portanto, oferecermos munição aos críticos e detratores do Legislativo local, aprovando uma proposição que cria o bizarro e infeliz *Dia dos Vampiros*? Ainda que com o intuito de dar leveza a uma campanha, o nome escolhido seria, definitivamente, um *tiro no pé* e traria resultados nefastos à imagem da Câmara Legislativa. Não há a menor dúvida de que os críticos deste Poder aproveitariam a oportunidade para fazer, imediatamente, uma ligação com operações policiais apelidadas de *sangue-suga*, *vampiros*, e outras tantas. E mais: basta rasteira pesquisa pela internet e já se vê que mesmo antes de aprovado, em fase de tramitação ainda, o projeto já recebe pedradas e chacota da mídia.

Em face do exposto, por se tratar de matéria que regula o que já é fartamente regulado e que, inevitavelmente, poderia servir de pretexto para atos de galhofa, ironia e desrespeito dirigidos a esta Instituição, somos

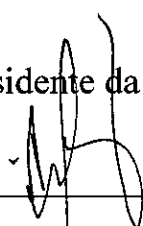
Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL	1635/2017
Folha nº	08
Matrícula:	12058 Rubrica:

contrários à aprovação do PL 1.635/17, que cria o *Dia dos Vampiros*. É o voto.

Sala das Comissões, em de 2017.

Deputado

Presidente da CESC



Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Relator

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1635/2017
Folha nº	09
Matrícula:	12058 Rubrica: 